

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 160 • São Paulo, terça-feira, 27 de agosto de 2019

à época dos fatos, nos termos do artigo 29 c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. A ausência de justificativas ensejará o julgamento do processo no estado em que se encontra. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 011/2011, a integral deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – TCESP, por meio do site: <https://www4.tcas.sp.gov.br/tesp/>. Para que não seja alegada ignorância e expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

## DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

### 9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-9

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
Ofício expedido solicitando justificativas:  
Ofício nº 011/2019 – GDF-9 Data: 26/08/2019  
eTC-18504.989.19  
Órgão: Santo André Transportes - SATRANS  
Responsáveis: Ajan Marques de Oliveira - Superintendente  
Edilson Factori - Superintendente à época

### 10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-10

10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-10.1  
PROVISÃO DE QUITAÇÃO  
PROCESSO: TC – 16150.989.17-6  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI  
RESPONSÁVEL: SR. RUBENS FURLAN  
ASSUNTO: Recolhimento de multa  
Considerando o recolhimento de multa, decorrente do v. Acórdão evento: 98.1, conforme guias de recolhimento acostadas ao evento: 114.3, do processo TC – 16150.989.17-6, fica regularizada a situação do Senhor Rubens Furlan, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Dimas Ramalho, evento: 117.1, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

## UNIDADES REGIONAIS

### UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – UR-5

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – UR-5  
PROVISÃO DE QUITAÇÃO  
PROCESSO: 800075/280/12  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cruzália  
RESPONSÁVEL: Sr. Alceu Vidotti  
ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Sentença de fls. 91/94 publicado no DOE de 28/08/2018, conforme guia de recolhimento acostada às fls. 122, do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor ALCÉU WODTII, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Auditora Dra. Sílvia Monteiro a fls. 126, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL  
DESIGNANDO:  
ROBERTA APARECIDA MARTINI BRIONI, RG 24.342.239-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Luciana Paula Canhada Pontes Gabriel, por férias (ATO 2080/2019);  
ROBERTA DE SOUZA ALVES SANTANA, RG 40.847.898-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Perpetuo Aparecido da Silva, por abono (ATO 2083/2019);  
ROBERTA APARECIDA MARTINI BRIONI, RG 24.342.239-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Luciana Paula Canhada Pontes Gabriel, por abono (ATO 2084/2019);  
CLEBER SANTANA FONSECA, RG 50.913.795-7, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Adalgiza de Carvalho Turri, por licença para tratamento de saúde (ATO 2085/2019);  
VERONICA TOYODA, RG 28.285.422-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer, a partir de 22/08/2019 a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, anteriormente exercida por Sergio de Melo Dias na UR-8.3 (ATO 2088/2019);  
JOÃO BATISTA DE ANGELIS SILVA, RG 33.559.620-4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer, a partir de 22/08/2019, a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, anteriormente exercida por Rita de Cassia da Rocha Alonso na UR-6.4 (ATO 2089/2019).

### DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI nº 1602/2019-019  
CONTRATO Nº 491/19  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONTRATADA: BY INFORMATION TECHNOLOGY SOLUTIONS EIRELI

OBJETO: Aquisição de discos rígidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.20.

BASE LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Recibo Definitivo.

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fomecimento.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/19

## RECURSOS HUMANOS

APÓSTILAS DO PRESIDENTE  
APÓSTILANDO os títulos de aposentadoria dos ex-servidores abaixo identificados, para declarar que os cargos de provimento efetivo de nível superior, transformados em cargo de provimento em comissão de Agente da Fiscalização Financeira-Chefe, com a efetividade assegurada pela Lei Complementar nº 482, de 5 de setembro de 1986, combinada com a Lei Complementar nº 743, de 27 de dezembro de 1993, ficam, a partir de 01/10/2019, observado o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 1.334 de 22 de dezembro de 2018, enquadrados no cargo de Agente da Fiscalização, Tabela L, nos termos da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015 e do Artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.334 de 22 de dezembro de 2018, nas seguintes condições:

NOME	RG	PADRÃO	PROCESSO SEI
AKIRA KIERA	2.820.076-7	I-J	900016-01
ANTONIO MARTINS DA SILVA NETO	5.408.836-9	II-L	9001739-01
CINEDE APARECIDA PESSOA	2.920.227	II-L	9000148-01
DALVA MARUZZO GUMARÃES	3.415.078	II-F	9000167-01
DECIQ SERA	2.594.040-5	II-F	9001428-01
EDENIR CONCEIÇÃO	3.482.101	II-F	9000199-01
ELEEN LOWENSTEIN	3.543.857	II-K	9000108-01
IASLEY HORNAMA	2.102.454	II-L	9000199-01
JOACQUIN TURUBA	2.988.529	II-G	9001319-01
JOSE ALCAZAR	1.286.801	II-L	9000352-01
JOSE RODRIGUES DE FREITAS	1.458.406	II-L	9000387-01
LUIZ GONZAGA INTERLANDI	3.096.300	II-F	9001358-01

MARLENE CANNAVAN STRAMA	2.402.426	II-I	900052-01
MÁRIO JOSÉ DE MELLO	933.710	I-J	900053-01
RACHEL BAZELA CHEMAM	3.373.319	II-G	9001150-01
RAUL SNELL JUNIOR	2.255.815	II-L	9000670-01
ROSA KADRU RILO	3.681.505	II-K	9000669-01
SÔNIA APARECIDA DE PAULA SEVERINO DINI	5.671.988-7	II-L	9000702-01
VANILDE LUZIA DE OLIVEIRA SAPATA	6.012.231-6	II-L	9001055-01
WALDIR BIONDI	2.971.376-6	II-L	9000758-01

DECLARANDO, nos termos do artigo 133 da Constituição do Estado, c/c a L.C. nº 924/02 e das Resoluções nºs 06/93 e 03/97 deste Tribunal, que ficam incorporados à remuneração do servidor CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, RG 13.146.149-7, mais 01/10 a partir de 15/06/2018, 01/10 a partir de 15/06/2017, 01/10 a partir de 15/06/2018 e 01/10 a partir de 15/06/2019, da diferença apurada entre os vencimentos de seu cargo efetivo e os de DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO, do QSTC, totalizando 05/10, SEI-9002539-23.

## CONCURSOS PÚBLICOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PERÍCIAS DE INGRESSO  
MARIANA DA SILVA COELHO - RG 1382368526 - Cargo: Agente da Fiscalização – CSCF TCESP 136/2019 – Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ELISA REBOUCAS NASCIMENTO - RG 14112726 - Cargo: Agente da Fiscalização – CSCF TCESP 137/2019 – Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
ALISSON PEREIRA RODRIGUES - RG 2330078 - Cargo: Agente da Fiscalização – CSCF TCESP 138/2019 – Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
DIOGO MATIAS DAS NEVES - RG 8145098 - Cargo: Agente da Fiscalização – CSCF TCESP 139/2019 – Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
MAURICIO COSTA LIMA E SILVA - RG 437194221 - Cargo: Agente da Fiscalização – CSCF TCESP 140/2019 – Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
PAULO DE TARSO SILVA CARVALHO - RG 1310597936 - Cargo: Agente da Fiscalização – CSCF TCESP 141/2019 – Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**Adquira já o seu Certificado Digital**

Sua certificação digital pelo tempo que você precisa e o valor que você pode pagar.

Acesse nosso site e compre seu Certificado Digital com validade de 12, 18, 24 ou 36 meses. Aproveite os valores promocionais!

Para você que é microempresário, empresário de pequeno porte, empreendedor individual e microempreendedor individual o desconto é especial. Confira!

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

**io | certificação digital**

SAC 0800 01234 01

**imprensaoficial**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO